



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



LEI COMPLEMENTAR Nº 019 de 09 de outubro de 2014.

“Cria alíneas e e f no artigo 148 da Lei Complementar 003 de 11 de julho de 1995 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Tiago aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas alíneas e e f, no artigo 148, na Lei Complementar 003 de 11 de julho de 1995, nos seguintes termos:

“Art. 148 ...

e – instalar lixeiras fixas em calçadas ou passeios,

f – instalar lixeiras em paredes e muros que atrapalhem a passagem dos pedestres.”

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a efetiva retirada das lixeiras fixas já existentes nas calçadas do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, 09 de outubro de 2014.

IRIMAR JOSÉ MENDES

Prefeito Municipal